Classe Única do Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.417.371/0001-90
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda.
Demonstrações contábeis
em 31 de dezembro de 2025

Fundo não auditado, menos de 90 dias.

Demonstração da posição financeira

Classe Única do Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada **CNPJ: 57.417.371/0001-90**

Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. **CNPJ: 08.800.008/0001-44**

Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo		
Disponibilidades	1	-
Banco conta movimento	1	-
Cotas de classes de fundos de Investimento	23.154	100,04
Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	8.843	38,21
Brave Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	5.357	23,15
M8 Credit Advand Fundo de Investimento em Direitos Creditorios	4.658	20,13
Brave 180 Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	2.796	12,08
Prass Fundo de Investimento em Direitos Creditorios II	1.168	5,05
BEM Fundo de Investimento Renda Fixa Simples TPF	332	1,43
Total do Ativo	23.155	100,04
Passivo		
Valores a pagar	10	0,04
Auditoria e Custódia	1	0,00
Taxa de Gestão	8	0,04
Taxa de Controladoria	1	-
Total do Passivo	10	0,04
Patrimônio Líquido	23.145	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	23.155	100,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do resultado

Classe Única do Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada **CNPJ: 57.417.371/0001-90**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. **CNPJ: 08.800.008/0001-44**

Período de 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

Composição do Resultado do Período	**Período de 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**
Cotas de classes de fundos de investimento	486
Rendas de aplicação em cotas de classes de fundos de investimento	486
Demais Despesas	(55)
Auditoria e Custódia	(1)
Taxa de Gestão	(15)
Taxa de Controladoria	(3)
Assessoria juridica e assessoria outras	(32)
Despesas Diversas	(4)
Resultado do Período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	431

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Classe Única do Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada **CNPJ: 57.417.371/0001-90**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. **CNPJ: 08.800.008/0001-44**

Período de 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Período de 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Constituição	9.962
Representado por 9.962.143,860 cotas a R$ 1,000000 cada	9.962
Resultado do Período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	431
Cotas emitidas no período	12.752
12.720.718,923 cotas	12.752
Patrimônio Líquido no final do Período	23.145
Representado por 22.682.862,783 cotas a R$ 1,020363 cada	23.145

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direito

Classe Única do Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada **CNPJ: 57.417.371/0001-90**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. **CNPJ: 08.800.008/0001-44**

Período de 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimento	(22.744)
Recebimento de cotas de fundos de investimento	76
Pagamentos de auditoria e custódia	(1)
Pagamentos de taxa de gestão	(7)
Pagamentos de taxa de controladoria	(1)
Pagamentos de assessoria juridica e assessoria outras	(32)
Pagamentos de despesas diversas	(4)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(22.713)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Emissão de cotas	22.714
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	22.714
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Classe Única do Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda.
Notas explicativas às demonstrações contábeis no período de 28 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado.

1. Contexto operacional

O Classe Única Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe ou Classe Única") iniciou suas atividades em 28 de outubro de 2025 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração. A estrutura do Fundo conta com uma única classe de investimentos denominada Classe Única Brain Estruturado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe destina-se a investidores qualificados e tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através da aquisição pela Classe: de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) ("Alocação Mínima"), de cotas de emissão de fundos de direitos creditórios ("Cotas de FIDC") ou cotas de fundos que investem em fundos de direitos creditórios ("Cotas de FIC FIDC"), que, na data de aquisição, atendam, cumulativamente, a todos os Critérios de Elegibilidade, conforme abaixo definido ("Direitos Creditórios Elegíveis"). A parcela remanescente do Patrimônio Líquido da Classe não investida em Direitos Creditórios Elegíveis deverá ser alocada em ativos financeiros de liquidez ("Ativos Financeiros de Liquidez").

As aplicações realizadas pela Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Consultor de Crédito, de suas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pela Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda., em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional.

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 98,60% de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e 1,43% de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de Fundos de Investimento, conforme descrito abaixo:

Cotas de fundos de investimento:	Valores
Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	8.843
Brave Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	5.357
M8 Credit Advand Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	4.658
Brave 180 Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	2.796
Prass Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II	1.168
BEM Fundo de Investimento Renda Fixa Simples TPF	332
Total:	**23.154**

5. Critérios de elegibilidade

A Classe somente pode adquirir cotas de FIDC que sejam objeto de prévia análise e aprovação pela Gestora. A verificação e validação do enquadramento das Cotas Investidas ao Critério de Elegibilidade é de responsabilidade da Gestora.

6. Partes relacionadas

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades e seus Administradores:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Banco Bradesco S.A. (Controlador e Custodiante); e
- Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. (Gestora)

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

Remuneração do custodiante

As informações relacionadas à taxa de custódia estão apresentadas na Nota Explicativa nº 9.

7. Rating

Conforme Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a Classe está dispensada da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou série de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse

único e indissociável. Por esta razão as cotas da Classe deixaram de ser avaliadas por empresa de rating.

8. Emissão e resgate de cotas

a) Emissão

O valor da cota será calculado e divulgado diariamente no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que a Classe atua (Cota de Fechamento).

b) Resgate

Para efeito do exercício do direito de resgate, as cotas da Classe têm seu valor atualizado diariamente. No resgate de cotas da Classe, o valor do resgate é convertido pelo valor da cota de fechamento do 89º dia corrido após a solicitação de resgate e o crédito é efetuado no 1º dia útil subsequente a data da conversão.

É admitida a utilização de ativos financeiros na integralização do valor das cotas do Classe e no pagamento do resgate de cotas da Classe, observada a legislação e a regulamentação em vigor para tal finalidade e, ainda, observados os seguintes critérios:

I - os ativos financeiros utilizados pelo Cotista na integralização das cotas da Classe devem ser previamente aprovados pela Gestora e compatíveis com a Política de Investimento da Classe;

II - a integralização das cotas da Classe deve ser realizada por meio da alienação, pelo Cotista, dos ativos financeiros à Classe, em valor correspondente ao integralizado, calculado pelo preço de mercado na data da integralização; e

III - o resgate das cotas seja realizado mediante o recebimento, pelo Cotista, de ativos financeiros integrantes da carteira de titularidade da Classe, em valor correspondente ao resgatado, pelo preço de mercado na data da conversão das cotas.

A Classe não possui taxa de ingresso ou taxa de saída.

9. Custódia

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade dos Administradores das classes investidos, ou de terceiros por eles contratados.

10. Encargos da Classe

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros (“Administração”), a Classe pagará à Administradora a remuneração de 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 2.000,0 (dois mil reais) nos primeiros 12 (doze) meses, com remuneração mínima anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de

início da Classe, será devida a remuneração mínima anual equivalente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, a Classe pagará ao Gestor, a remuneração fixa anual de 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe.

A remuneração dos prestadores de serviços essenciais e a taxa de custódia são calculadas e provisionadas diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 dias úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido no dia útil imediatamente anterior e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

No período de 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 a taxa de custódia foi de R$ 1.

Será devida à Gestora uma "Taxa de Performance" correspondente a 10% da valorização das cotas que exceder 100% do CDI – Certificados de Depósito Interfinanceiros, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, já descontadas todas as despesas da Classe, inclusive eventuais valores devidos à Gestora a título de Taxa de Gestão, conforme aplicável.

A Taxa de Performance será provisionada diariamente, por dia útil, apurada semestralmente por períodos vencidos e calculada individualmente em relação a cada Cotista.

Não haverá cobrança de Taxa de Performance quando o valor da cota na data base respectiva for inferior ao valor da cota base da Classe atualizado pelo Benchmark, por ocasião da última cobrança da Taxa de Performance efetuada na Classe ou da aplicação do investidor na Classe se ocorrido após a data base de apuração.

A Taxa de Performance é cobrada pelo método do passivo, sendo que, para efeito do cálculo da Taxa de Performance relativa a cada aquisição de cotas, em cada data base, será considerada como início do período a data de aquisição das cotas pelo investidor ou a última data base utilizada para a aferição da taxa de performance em que houve o efetivo pagamento.

Em caso de resgate, a data base para aferição da Taxa de Performance a ser efetivamente paga com relação a cada cota corresponderá à data de resgate. Para tanto, a Taxa de Performance será calculada com base na quantidade de cotas a ser resgatada.

A Taxa de Performance será paga pela Classe à Gestora até o 5º dia útil subsequente ao término do período de apuração. Ocorrendo resgate dentro do período de apuração desta taxa, a apuração será realizada até a data da conversão das cotas do respectivo resgate, e o valor apurado será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento do referido resgate.

No período de 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 não houve pagamento de taxa de performance.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade %
31/12/2025	1,0203639	2,04

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

12. Gerenciamento de riscos

A Gestora adota Política de Gestão de Riscos elaborada e mantida nos termos da regulamentação em vigor, e que tem como objetivo estabelecer as diretrizes, procedimentos e as medidas utilizadas para o controle, gerenciamento e monitoramento dos riscos aos quais as carteiras sob sua gestão, incluindo a Classe, estejam expostas.

I. Risco de Mercado - Risco relativo às variações nos fatores de risco específicos de cada Classe, conforme relacionados no respectivo Anexo, entre outros, de acordo com a composição do portfólio da Classe correspondente e que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.

II. Riscos de Liquidez - Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos das Classes. Em virtude de tais condições, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos em nome da respectiva Classe pelo preço e no momento desejado, permanecendo a Classe exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos de sua carteira. Em tais situações, a Classe correspondente poderá incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos, podendo se ver obrigada a aceitar descontos nos preços para negociá-los. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos da carteira da referida Classe.
III. Risco Normativo – Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, a Classe ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na tributação aplicável, na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

IV.Risco Jurídico – A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos, Apêndices, se houver, e Suplementos, se houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse, se houver, a Série, se houver,

e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos, Apêndices e Suplementos, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pela Lei da Liberdade Econômica no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

V. Risco de Cibersegurança – Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Eventuais falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Adicionalmente, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

VI. Risco à Saúde Pública – Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

VII. Risco de Perdas Patrimoniais – A Classe poderá, em decorrência de suas estratégias e operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ainda que a Gestora da carteira da Classe mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Cotistas. Ainda, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora ou da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

VIII. Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade limitada – Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

IX. Risco de Taxa de Juros – As mudanças no cenário econômico e político podem acarretar fortes oscilações nas taxas de juros de ativos de renda fixa pertencentes à carteira da Classe, podendo afetar negativamente o seu desempenho.

X. Risco de Moeda – As mudanças no cenário político e condições socioeconômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado financeiro, resultando em flutuações do câmbio de ativos

financeiros atreladas à moeda estrangeira pertencentes à carteira da Classe, podendo afetar negativamente o seu desempenho.

XI. Risco de Índice de Preços – os fatores econômicos e/ou políticos podem interferir nos ativos financeiros da carteira da Classe atrelados a índices de inflação.

XII. Risco de Crédito/Contraparte – Consiste no risco das contrapartes e/ou dos emissores de ativos financeiros não honrarem suas obrigações perante a Classe no valor e prazo acordado. Adicionalmente, alterações na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe.

XIII. Riscos de Concentração da Carteira da Classe – A Classe poderá estar exposta a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira da Classe acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou intermediários das operações realizadas na carteira da Classe ou de desvalorização dos referidos ativos.

XIV. Risco de Liquidação da Classe – Pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar da Classe são: (i) a ocorrência de casos de liquidação da Classe determinados em normas, e deliberação, pela Assembleia Cotistas, sobre a liquidação da Classe; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos na carteira, observado o disposto neste Regulamento.

XV. Resgate Condicionado das Cotas – As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes ao investimento preponderante em Cotas de FIDC e Ativos Financeiros de Liquidez, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme acima, não há como assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a

Administradora, a Entidade Registradora, se houver, e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, poderá ser declarado o fechamento da Classe para a realização de resgates, conforme descrito neste Anexo. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso a Classe não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado.

XVI. Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios – A ocorrência de prépagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas indiretas à Classe. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos Creditórios originalmente esperados pela Classe, uma vez que o pré-pagamento de um Direito Creditório é realizado pelo valor inicial do Direito Creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre a Cedente e o respectivo Devedor do Direito Creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

XVII. Risco de insuficiência dos Critérios de Elegibilidade – Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a carteira da Classe depende integralmente da situação econômico-financeira do(s) emissor(es). Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência do(s) emissor(es).

XVIII. Risco de descontinuidade – A Política de Investimentos da Classe prevê que a Classe deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade da Classe pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos na Classe, em função da liquidação do(s) emissor(es).

XIX. Risco da ausência de classificação de risco das Cotas – As Cotas da Classe não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

XX. Risco de invalidação dos Direitos Creditórios – A Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo(s) emissor(es). Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem: (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe; (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas

antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe; e (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução.

XXI. Ineficácia da Cessão de Crédito em razão de Demandas de Autoridades Fiscais – Ainda que os Direitos Creditórios sejam cedidos à Classe, é possível que devido à irregular situação fiscal do(s) emissor(es) a cessão dos Direitos Creditórios venha a se tornar ineficaz em razão de demandas de autoridades fiscais, o que pode gerar prejuízos à Classe e aos Cotistas.

XXII. Riscos associados ao FIC FIDC e à Classe - O investimento da Classe em cotas FIDC apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais cotas FIDC. Caso a Classe precise vender cotas FIDC, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais cotas FIDC poderá causar perda de patrimônio da Classe.

XXIII. Riscos Associados aos Ativos Financeiros - Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, e riscos decorrentes de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho da Classe e do investimento realizado pelos cotistas. O Administrador, Comitê de Investimentos e/ou o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, será responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos integrantes da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FICFIDC e/ou da Classe ou resgate de cotas.

XXIV. Riscos Operacionais - O não cumprimento das obrigações para com a Classe por parte do Administrador, do Gestor e/ou do Custodiante, conforme estabelecidos nos respectivos contratos celebrados com a Classe, o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante, poderá implicar falhas nos procedimentos de gestão da Carteira, administração da Classe, custódia e controladoria de ativos da Classe. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao FICFIDC, à Classe e aos cotistas.

XXV. Risco Macroeconômico - A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários e/ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza econômica, financeira ou política que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiros, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e/ou mudanças legislativas, assim como em decorrência dos riscos inerentes a sua própria natureza, incluindo, entre outros, os fatores de risco previstos nesta Cláusula poderá resultar em perda, pelos cotistas, de valores do principal de seus investimentos na Classe.

13. Tributação

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a 365 dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor na mesma Administradora, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A forma de apuração e retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor ou por medida judicial.

b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF.

14. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe será realizada por meio de correspondência eletrônica.

15. Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia qualificada dos ativos da Classe.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

17. Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira